



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEC 407/2001	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

COMISSÃO ESPECIAL DA CPMF

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MOREIRA FERREIRA	PFL	SP	01/01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se artigo 2º à PEC 407/01 com a redação abaixo, renumerando-se o atual artigo 2º para artigo 3º.

Art. 2º O art. 151 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 151

IV – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituir tributos cumulativos.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa vedar a instituição, pelos entes federados, de tributos que sejam cumulativos. A desoneração de tributação em cascata é especialmente importante em setores que apresentam uma longa cadeia produtiva. Se considerado o novo paradigma da produção baseado na desverticalização e na especialização, tem-se que o estabelecimento de mais elos na cadeia produtiva ampliará as compras de insumos, acarretando maior incidência dos impostos cumulativos sobre o faturamento. Assim, mostra-se fundamental que a incidência de tributos se dê uma única vez na cadeia produtiva.

PARLAMENTAR

DATA